

Programa de Ação Sustentável

Manaus Previdência



PREFEITURA DE
MANAUS

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Constituição Federal Brasileira

SUMÁRIO

1 – Apresentação.....	01
2 – Introdução	02
3 – Objetivo	02
4 – Fundamentação Jurídica.....	03
4 – O Meio Ambiente	07
5 – As quatro vertentes do Meio Ambiente	08
5.1 – Meio Ambiente Natural	08
5.2 – Meio Ambiente Artificial	09
5.3 – Meio Ambiente Cultural	10
5.4 – Meio Ambiente do Trabalho	11
6 – Ações já implementadas na Manaus Previdência	12
7 – Ações à serem implantadas na Manaus Previdência.....	14
7.1 – Meio Ambiente Natural.....	14
7.2 – Meio Ambiente Artificial.....	15
7.3 – Meio Ambiente Cultural.....	16
7.4 – Meio Ambiente do Trabalho.....	17
8 – Demais Ações.....	18

Apresentação

O desenvolvimento de programas e atitudes sustentáveis faz parte do plano de metas da atual gestão da Manaus Previdência. A meta proposta pela alta direção busca o desenvolvimento de ações que contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável, a inserção da comunidade interna e externa em ações voltadas à proteção do meio ambiente e ao adequado manejo de resíduos sólidos no âmbito desta Autarquia.

O Programa de Ação Sustentável da Manaus Previdência está pautado nas **quatro vertentes do meio ambiente**, a saber, meio **ambiente natural**, meio **ambiente artificial**, meio **ambiente cultural**, e meio **ambiente do trabalho**. Este documento apresenta um relato das ações já empreendidas pela Autarquia e propõe novas ações a serem implantadas em 2021 e 2022 e implementadas ao longo dos anos de 2017 a 2019.

Introdução

A reflexão sobre as práticas sociais, em um contexto marcado pela degradação permanente do meio ambiente e do seu ecossistema, envolve uma necessária articulação com a produção de sentidos sobre a educação ambiental. A dimensão ambiental configura-se crescentemente como uma questão que envolve um conjunto de atores do universo público, potencializando o engajamento dos diversos sistemas de conhecimento, a capacitação de profissionais e a sociedade numa perspectiva de buscar o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a produção de ações deve necessariamente contemplar as inter-relações do meio natural com o social, incluindo a análise dos determinantes do processo, o papel dos diversos atores envolvidos e as formas de organização social que aumentam o poder das ações alternativas de um novo desenvolvimento, num sentido que priorize novo perfil de desenvolvimento, com ênfase na sustentabilidade socioambiental.

Considerando que o homem é o principal destinatário da proteção ambiental insculpida no art. 225 da Constituição Federal Brasileira, tomando-se como referência o fato de a maior parte da população brasileira viver em cidades, observa-se uma crescente degradação das condições de vida, refletindo uma crise ambiental. Isto nos remete a uma necessária reflexão sobre os desafios para mudar as formas de pensar e agir em torno da questão ambiental numa perspectiva contemporânea.

As instituições, ao buscarem sua sustentabilidade ambiental, podem revisar práticas de consumo, identificando fontes de desperdícios e também reduzindo seus custos. Utilizar racionalmente os recursos naturais responde adequadamente à busca pela qualidade ambiental e melhoria da qualidade de vida, ao mesmo tempo em que pode significar redução de despesas.

Objetivo

Desenvolver uma política e um programa de gestão ambiental, voltados para o desenvolvimento sustentável da Manaus Previdência.

Fundamentação Jurídica

Constituição Federal

- **Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
- **Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;
- **Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

LEI Nº 8.666/93 – Licitações e Contratos

- **Art. 12.** Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
 - (...)
 - **VI** – adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
 - **VII** – impacto ambiental.
- **Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
 - **IV** – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Legislação Nacional e Federal

- **Lei nº 10.257/2001**, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e estabelece diretrizes gerais da política urbana, dentre as

quais a adoção de padrões de proteção e consumo de bens e serviços de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do Território sob sua área de influência (art. 2, VIII);

- **Lei nº 12.187/2009**, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas **diretrizes** o estímulo e o apoio à manutenção e à **promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo** (art. 5º, XIII), e como um de seus **instrumentos** a adoção de **critérios de preferência nas licitações** e concorrências públicas para as propostas que propiciem **maior economia de energia, água e outros recursos naturais** e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6º, XII);
- **Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7º, inciso XI, destaca como um dos **objetivos a prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis**, assim como de bens, serviços e obras **que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis**;
- **Decreto nº 7.746/2012**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, critérios e práticas para a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal (recentemente alterado pelo Decreto nº 9.178/2017).
- **Instrução Normativa nº 1/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), a qual prevê expressamente que as especificações técnicas para aquisições de bens e contratações de obras e serviços deverão conter critérios ambientais nos processos de extração, fabricação, utilização e descarte de matérias-primas, sem frustrar o caráter competitivo do certame.
- **Instrução Normativa nº 05/2017**, do MPOG, estabelece que as contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, **observarão**, no que couber, **os critérios e práticas de sustentabilidade (art. 1º, inciso II)**.

Lei Orgânica do Município de Manaus

- **Art. 294** As empresas contratadas, permissionárias ou concessionárias de serviço público, **deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção**

ambiental e dispor dos mecanismos de controle que lhes forem requeridos pelo órgão competente.

- **Parágrafo Único** - O Poder Público Municipal **fica impedido de contratar** com empresas potencialmente poluentes, **se essas não dispuserem de mecanismos adequados de controle da poluição**, devidamente atestados pela Câmara do Meio Ambiente, de que trata o artigo 285 desta Lei.
- **Art. 299** Constitui **obrigação do Município** capacitar e atualizar seus servidores para que exerçam com competência suas funções com relação ao trato da questão ambiental.
- **Art. 386** O Município **promoverá** o seu desenvolvimento social e econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam, prioritariamente, para **eleva o nível de vida e o bem-estar** da população local, bem como para **valorizar o trabalho humano**.
- **Art. 387** Na promoção do Desenvolvimento econômico, o Município **agirá no sentido** de: IV – racionalizar a utilização de recursos naturais; V – compatibilizar a atividade econômica com a proteção do meio ambiente;

LEI MUNICIPAL Nº 605/2001 - CÓDIGO AMBIENTAL DE MANAUS

- **Art. 2º** A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios gerais: (...) II - a otimização e garantia da continuidade de utilização dos recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável;
- **Art. 3º** São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
 - **I - compatibilizar** o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;
 - (...)
 - **VI – adotar todas as medidas necessárias** no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no plano Diretor da Cidade, instrumento básico da política de pleno desenvolvimento das funções sociais, de expansão urbana e de garantia do bem estar dos habitantes;
 - **VII – estimular** o desenvolvimento de pesquisas e **uso adequado dos recursos ambientais**, naturais ou não;

- **Art. 5º** São os seguintes os conceitos gerais para fins e efeitos deste Código:
XIX - desenvolvimento sustentável: é o processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, **impedindo o desperdício dos recursos**, e cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades, atuais e futuras, de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contextos culturais;
- **Art. 24** O Planejamento Ambiental **é o instrumento** da Política Ambiental, que estabelece as diretrizes **visando o desenvolvimento sustentável** do Município, **devendo observar os seguintes princípios** específicos: (...) III – os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para **induzir e viabilizar processos gradativos de mudança** da forma de uso dos recursos naturais através de planos; programas e projetos;

O Meio Ambiente

Sob o ponto de vista de José Afonso da Silva (2002, p. 20), o meio ambiente é, assim, a interação do conjunto de elementos **naturais, artificiais e culturais** que propiciem o desenvolvimento equilibrado da vida em todas as suas formas. A integração busca assumir uma concepção unitária do ambiente (SILVA, p. 816):

“o capítulo do meio ambiente é um dos mais importantes e avançados da Constituição de 1988.... As normas Constitucionais assumiram a consciência de que o direito à vida, como matriz de todos os demais direitos fundamentais do homem, é que há de orientar todas as formas de atuação no campo da tutela do meio ambiente. Compreendeu que ele é um valor preponderante, que há de estar acima de quaisquer considerações como as de desenvolvimento, como as de respeito ao direito de propriedade, como as da iniciativa privada. Também estes são garantidos no texto constitucional, mas, a toda evidência, não podem primar sobre o direito fundamental à vida, em jogo quando se discute a tutela da qualidade do meio ambiente, considerado como instrumento no sentido de que, por meio dessa tutela, o que se protege é um valor maior: *a qualidade da vida humana.*”

O meio ambiente do trabalho concretiza-se na Constituição Federal de 1988 no artigo 200, inciso III: “Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.”

Ressalte-se que é no meio ambiente do trabalho que o homem despence significativa parcela de sua vida, merecendo, portanto, que esse cenário seja pensado como condição fundamental para a saudável qualidade de vida. Os poluentes não se limitam a sair das fábricas em direção à natureza vulnerável, mas começam a poluir a natureza dentro dos muros dos estabelecimentos produtivos, e os primeiros vitimados são seres humanos, antes de vir a agredir a fauna, a flora, o equilíbrio em geral. Desta assertiva tem-se que esses seres humanos são os trabalhadores, os primeiros vitimados, silenciosamente, os soldados da produção, os construtores do Produto Interno Bruto de cada país (SADY, 2000, p.1953).

Sandro Nahmias Melo (2001, p. 19) questiona se o meio ambiente preconizado no art. 225 da Constituição Federal/88 refere-se apenas ao meio ambiente natural, na medida em que tem tutela específica na própria Lei da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81): “Estando o solo, a água, fauna e flora preservados

estaria atendido o preceito constitucional?”. E logo responde, “parece-nos que não”. E continua seus ensinamentos:

“se o meio ambiente que a Constituição Federal quer ver preservado é aquele ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225 *caput*), então o homem, a natureza que o cerca, a localidade em que vive, o local onde trabalha, não podem ser considerados como compartimentos fechados, senão como ‘átomos de vida’, integrados na grande molécula que se pode denominar de ‘existência digna’(NAHMIA, 2001, p.20).

Segundo o magistério de Celso Fiorillo e Marcelo Rodrigues(1997,p.53), “o conceito de meio ambiente é unitário, na medida em que é regido por inúmeros princípios, diretrizes e objetivos que compõem a Política Nacional do Meio Ambiente”. Desta forma é de fundamental importância que se possa compreender que não há uma divisão do Meio Ambiente, posto que este é UNO. No entanto, oportuno ressaltar que parte dessa unidade merece, também, estudo em separado: o meio ambiente do trabalho.

Assim sendo, o Meio Ambiente classifica-se, segundo a doutrina jurídica, em:

- Meio Ambiente Natural;
- Meio Ambiente Artificial;
- Meio Ambiente Cultural e
- Meio Ambiente do Trabalho.

As quatro vertentes do Meio Ambiente

Meio Ambiente Natural

O Meio Ambiente Natural, também chamado de Meio Ambiente Físico, é composto pela atmosfera, águas (subterrâneas e superficiais, mar territorial), solo e subsolo, fauna e flora e o patrimônio genético.

A tutela do Meio Ambiente Natural se dá pelo artigo 225 da Constituição Federal, em seu parágrafo 1º, incisos I e VII, e parágrafo 4º:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder

Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Meio Ambiente Artificial

O Meio Ambiente Artificial “é compreendido pelo espaço urbano construído, consistente no conjunto de edificações (chamado de espaço urbano fechado), e pelos equipamentos públicos (espaço urbano aberto)” (FIORILLO, 2003, p. 21). O Meio Ambiente Artificial é uma área que está diretamente relacionada ao conceito de cidade.

A tutela constitucional do Meio Ambiente Artificial está presente no artigo 225 da Constituição Federal, que trata especificamente do Meio Ambiente, mas também nos artigos 21, inciso XX e 182 (que trata da Política Urbana) da carta constitucional, dentre outros:

Art. 21. Compete à União:

XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos.

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Meio Ambiente Cultural

Integra o Meio Ambiente Cultural o patrimônio artístico, paisagístico, arqueológico, histórico e turístico. Vale pontuar que, apesar de serem bens produzidos pelo Homem e, portanto, também serem caracterizados como artificiais, eles diferem dos bens que compõem o Meio Ambiente Artificial em razão do valor diferenciado que possuem para uma sociedade e seu povo.

O Meio Ambiente Cultural é tutelado especificamente pelo artigo 216 da Constituição Federal brasileira:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Meio Ambiente do Trabalho

O Meio Ambiente do Trabalho é constituído pelo ambiente, local, no qual as pessoas desenvolvem as suas atividades laborais, remuneradas ou não remuneradas, “cujo equilíbrio está baseado na salubridade do meio e na ausência de agentes que comprometam a incolumidade físico-psíquica dos trabalhadores, independentemente da condição que ostentem” (FIORILLO, 2003, p. 23).

A tutela do Meio Ambiente do Trabalho também está contida na Constituição Federal nos artigos 225 e 200, inciso VIII:

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Ressalta-se que a tutela do Meio Ambiente do Trabalho difere da tutela dos direitos trabalhistas. As normas e leis que integram o Direito do Trabalho disciplinam as

relações jurídicas entre empregado e empregador, ao passo que, a tutela do Meio Ambiente do Trabalho refere-se à segurança e saúde do trabalhador no ambiente em que ele trabalha (FIORILLO, 2003).

Ações de Sustentabilidade

Com base na classificação ambiental citada acima, as tabelas a seguir indicam as ações já implantadas pela Manaus Previdência, e outras a serem implantadas para a execução do programa no âmbito da instituição.

Ações já implementadas na Manaus Previdência

Vertente	Área	Objetivos	Ações	Metas
Meio Ambiente Natural	Energia Elétrica.	Reduzir o consumo de energia elétrica.	1 - Realizar manutenção periódica nas dependências da Manausprev, pintando as paredes preferencialmente de branco para deixá-las mais claras. 2 - Substituir gradativamente as lâmpadas fluorescentes por LED. 3 - Realizar o monitoramento mensal de consumo de energia.	1 – Realizar uma pintura por ano. 2 – Substituir 100% das lâmpadas. 3 – Monitorar mensalmente o consumo de energia elétrica em R\$ e em Kwh.
	Jardinagem e Manutenção de Arborização.	Promover a jardinagem e arborização; e manter a arborização do Meio Ambiente no perímetro da autarquia	1 - Realizar e manter podagem das árvores para abrigar a fauna (macacos, araras, tucanos, e pássaros de toda espécie). 2 - Manutenção periódica dos jardins, promovendo a plena jardinagem nas dependências já especificadas 3 – Manter o vasto número de espécies frutíferas, como, mangueiras, azeitoneiras, cacaueiros, jaqueiras, castanheiras, seringueiras, dentre outras. No total são 33 árvores plantadas ,conforme dados do inventário realizado em maio de 2017.	1 – Realizar uma podagem ao ano. 2 – Irrigar os jardins uma vez na semana. Podar uma vez ao mês. 3 – Monitorar o bom estado das mesmas.
Meio Ambiente Artificial	Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos de impressão.	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos de impressão.	1 - Substituir grande parte do uso de documentos impressos por documentos digitais, por meios de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (SIGED, Spark, SISPREV e etc). 2 - Reutilizar impressões como rascunhos. 3 - Controlar o uso de materiais como papel, copos descartáveis, cartuchos de impressão e etc. 4 - Intensificar a campanha "Adote Uma Caneca". 5 - Acessibilidade para as pessoas com necessidades especiais que frequentam a Manaus Previdência. 6 - Realizado diagnóstico para avaliar a quantidade de resíduos emitido por cada setor. Realizado em Parceria com a Eternal. 7 - Realizado treinamento e sensibilização aos colaboradores e segurados quanto à emissão de resíduos e sua postura diante disso. Resp. Eternal / ASTEC.	1 – Substituir 30% do uso de papel em 2017. 2 – Reutilizar 100% dos rascunhos. 3 – Realizar controle mensal. 4 – Conscientizar 100% dos servidores para que evitem descartáveis. 5 – 100% de acessibilidade no âmbito da autarquia. 6 e 7 – Em 100% dos setores.

<p>Meio Ambiente Cultural</p>	<p>Ações com segurados e dependentes.</p>	<p>Promover a satisfação dos segurados e dependentes.</p>	<p>1 - Realização de oficinas: Memória, canto e coral, artesanato, ginástica e dança, cinema e psicoterapia de grupo. 2 – Oferecer serviços em dia de pagamento como café da manhã, corte de cabelo, aferição de pressão, dentre outros.</p>	<p>1 – Realizar no mínimo duas (2) atividades por mês. 2 – Realizar um (1) evento por mês.</p>
<p>Meio Ambiente do Trabalho</p>	<p>Meio Ambiente, Qualidade e Vida.</p>	<p>Promover a conscientização e os cuidados com a saúde</p>	<p>1 - Promover palestras de sensibilização e conscientização relacionadas ao meio ambiente do trabalho. 2 - Promover campanhas de vacinação. 3 - Promover palestras de sensibilização e conscientização(outubro rosa, novembro azul, janeiro branco, etc.) relacionadas aos cuidados com a saúde dos servidores. 4 - Homenagem aos servidores em datas comemorativas. 5 - Ginástica laboral com servidores e segurados. 6 – Implantar atividades ao ar livre para servidores/colaboradores. 7 - Criada a semana do Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Qualidade.</p>	<p>1 – Promover ao menos 2 (duas) palestras por ano. 2 - Realizar ao menos 1(uma) palestra por ano. 3 – Realizar ao menos 2 (duas) palestras por ano. 4 – Duas ao ano. 5 – Duas vezes na semana (terça e quinta). 6 – Duas vezes na semana. 7 – Uma vez por ano.</p>

Ações de sustentabilidade a serem implantadas na Manaus Previdência (Retorno após Pandemia em 2021)

Meio Ambiente Natural

Área	Objetivos	Ações	Responsável	Metas
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica.	1 – Realizar Diagnóstico do consumo real da energia elétrica em kwh e em R\$, e elencar os possíveis desperdícios de energia elétrica. 2 – Elaborar e aprovar projeto para redução da demanda contratada junto à Eletrobrás. Resp. SMAT. 3 – Distribuição de adesivos de conscientização do uso de energia elétrica em toda a Manaus Previdência. 4 – Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente. 5 – Desligar luzes na hora do almoço. 6 – Desligar todas as luzes internas do prédio após o expediente da autarquia. 7 – Desligar grande parte dos equipamentos elétricos do prédio após o expediente da autarquia. 8 – Compor comissão interna para o trabalho de fiscalização de uso de equipamentos e consumo de energia. 9 – Instalação de Placas Fotovoltaicas (Está suspenso devido o decreto de emergência.)	SMAT	- Reduzir o consumo de energia em R\$5mil reais, ou seja em entre 25% a 30% e em Kwh 416 para 155, de acordo com o projeto em andamento.
Jardinagem e Manutenção de Arborização	Promover a jardinagem e arborização; e manter a arborização do Meio Ambiente no perímetro da autarquia	1 - Promover o manejo de algumas árvores, quando necessário. 2 - Realizar plantações de espécies como Ipê, taperebá, açaí e etc. Com vistas em abrigar a fauna, macacos, (tucanos, araras, e pássaros de toda espécie). 3 - Abrir processo pra compra de máquina trituradora. 4 - Criação de adubo orgânico por meio do uso de resíduos da trituração de folhas, borra de café e restos de verduras e frutas. 5 - Confeccionar placas nas árvores com os nomes científicos. 6 - Pintar os troncos das árvores com cal, a fim de proteger as cascas dos danos do sol, bem como para prevenir infestações de pragas.	SMAT	- Plantar 10 novas árvores e/ou fazer manejo de árvores que causam riscos a partir de 2021.

Meio Ambiente Artificial				
Área	Objetivos	Ações	Responsável	Metas
Água e Esgoto	Reduzir o desperdício no consumo de Água e diminuir a geração de efluentes poluentes.	<p>1 – Realizar novo diagnóstico (pós-pandemia) para identificação do consumo atual de água em R\$ e em metros cúbicos, bem como os pontos de desperdício na autarquia.</p> <p>2 – Distribuição de adesivos de conscientização do uso de água em toda Manaus Previdência.</p> <p>3 – Realizar o monitoramento mensal de consumo de água.</p> <p>4 – Usar água da chuva e dos condicionadores de ar para serviços de limpeza e jardinagem na instituição (rever ideia).</p> <p>5 – Restabelecer o uso da estação de tratamento de efluentes (Processo em andamento junto ao Habite-se).</p>	SMAT / Segurança do Trabalho /Astec	<p>1, 2, 3 – Reduzir em 10% o consumo de água em R\$ e em metros cúbicos a partir de 2021 (rever essa meta).</p> <p>4, 5 – Reduzir o desperdício no consumo de água da instituição.</p>
Políticas de Resíduos	Instituir a separação de resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas de catadores de recicláveis.	<p>1 - Formalizar o Termo de Cooperação Técnica com associações e/ou cooperativas de catadores de lixo para recolhimento dos resíduos e reciclagem.</p> <p>2 - Viabilizar e monitorar o recolhimento dos resíduos em parceria com a Semulps.</p> <p>3 – Abrir processo de compras de lixeiras de resíduos recicláveis e não-recicláveis.</p> <p>4 - Incentivar a separação de resíduos por meio da disponibilização de lixeiras de coletas seletiva (recicláveis e não recicláveis) junto aos setores.</p> <p>5 - Construir uma mini estação de coleta de resíduos recicláveis nas dependências da Manaus Previdência, de modo que até os servidores a alimentem com recicláveis trazidos de suas residências. Verificar local e providenciar o Projeto Básico para a construção da mini estação.</p>	SMAT / Segurança do Trabalho /Astec	<p>1, 2, 3 , 4 – Diminuir o emissivo de resíduos, se possível, com base no diagnóstico realizado na ação 1.</p> <p>5, 6 – Realizar aquisição de 3 (três) conjuntos de lixeiras de coleta seletiva.</p> <p>7 – Realizar ao menos dois treinamentos/sensibilização no segundo semestre de a partir de 2021.</p>

Meio Ambiente Cultural

Área	Objetivos	Ações	Responsável	Metas
<p style="text-align: center;">Ações Sociais e Ambientais</p>	<p style="text-align: center;">Participar de ações que promovam o bem estar da sociedade e a preservação ambiental.</p>	<p>1 – Elaborar, junto à prefeitura ações de combate ao mosquito de Dengue, Zika vírus e chikungunya, principalmente nas dependências da Manaus Previdência.</p> <p>2 – Promover palestras junto aos segurados sobre o combate ao mosquito da Dengue, Zika vírus e chikungunya.</p> <p>3 – Manter a desinsetização nas dependências da autarquia, de acordo com o programado.</p> <p>Resp.SMAT.</p>	<p style="text-align: center;">SMAT / SEGURANÇA DO TRABALHO</p>	<p>1 – Participar ao menos, de 50% das ações de combate ao mosquito, realizadas por ano, a partir de 2021.</p> <p>2 – Realizar 1(uma) palestra por ano, a partir de 2021.</p> <p>3 – Promover duas desinsetizações por ano, a partir de 2021.</p>

Meio Ambiente do Trabalho

Área	Objetivos	Ações	Responsável	Metas
Qualidade e Vida no ambiente de trabalho.	Promover a conscientização sobre o Meio Ambiente do trabalho.	1 – Manter a semana do Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Qualidade.	PRESI/DIRAFI/SGEP/ASTEC	1 – Realizar ao menos, 1 campanha por ano.
	Promover a conscientização e os cuidados com a saúde e o bom clima organizacional.	1 – Implantar atividades ao ar livre para servidores/colaboradores. 2 – Realizar pesquisa de clima organizacional. 3 – Reimplantar a Ginástica laboral.	PRESI/DIRAFI/SGEP/ASTEC	1 – Duas vezes na semana. 2 – Alcançar ao menos 70% de satisfação.
	Promover ações de segurança e acessibilidade.	1 - Criar brigada de emergência com simulações de incêndios. 2 - Capacitar brigadistas. 3 - Promover ações de conscientização relacionadas à segurança dos servidores da Manaus Previdência. 4 - Promover palestras de combate ao incêndio, rotas de fuga, e etc. 5 - Acompanhar PDCA de implantação das ações indicadas pela vistoria do corpo de bombeiro. Realizar reuniões com a SEMINF a fim de agilizar o processo. 6 - Melhorar a acessibilidade para servidores com necessidades especiais na Manaus Previdência. 7 - Adequar uma das salas do prédio anexo, pra uso de conforto dos servidores. 8 – Criar Projeto de Saúde Ocupacional da autarquia como piloto para redução do índice de aposentadoria por invalidez.		1 e 2 - Realizar dois cursos no ano, em parceria com a ESPI e formar 10 brigadistas. 2 - Realizar 1(uma) ação por ano. 3 - Realizar 1(uma) palestra por ano. 8 – Criar e implementar projeto até 2022.

Demais Ações
1 – Criar Matriz para controle das Legislações Ambientais pertinentes à autarquia;
2 – Realizar Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais no âmbito da Autarquia;
3 – Criar procedimento de Recolhimento de Resíduos Sólidos e tratamento de Efluentes;
4 – Criar Patrulha Ambiental, equipe interna para controlar e monitorar mensalmente as ações implementadas na Autarquia.
5 – Elaborar PDCA's (Planos de Ação) individuais para os planos contidos neste programa.

Revisão 1
1 – Manutenção preventiva e corretiva de todo sistema elétrico.
2 – Criar procedimento de primeiros socorros.
Revisão 2
1 – Criar brigada de emergência.
2 – Criar procedimento para implantação de compras sustentáveis na Manaus Previdência.

ÓRGÃOS SUPERIORES COLEGIADOS DE GESTÃO DELIBERATIVA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP)

Presidente: Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon

CONSELHO DIRETOR (CODIR)

Presidente: Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon

CONSELHO FISCAL (COFIS)

Presidente:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS (COMINV)

Presidente: Flávio Rodrigues de Castro

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

DIRETOR-PRESIDENTE: Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon

DIRETORA DE PREVIDÊNCIA: Ana Silvia dos Santos Domingues

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: Lyvia Belém Martins Guimarães

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

PROCURADOR-CHEFE: Rafael da Cruz Lauria

AUDITOR-CHEFE:

CHEFE DE GABINETE: Cláudia da Costa Feijão

ASSESSORIA TÉCNICA: Márcia de Oliveira Assunção

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO:

ÓRGÃO COLEGIADO CONSULTIVO E DE FISCALIZAÇÃO

CONSELHO FISCAL (COFIS)

Presidente:

ASSESSORIA TÉCNICA (ASTEC):

Márcia de Oliveira Assunção

SEGURANÇA DO TRABALHO (SGEP):

Erika

Av. Constantino Nery, nº 2.480 - Chapada

Manaus/AM – CEP: 69.050-001

Tel: (92) 3186-8000

E-mail: manausprevidencia@pmm.am.gov.br

Programa de Ação Sustentável
Manaus Previdência



PREFEITURA DE
MANAUS